**PROJETO DE LEI Nº 112/2015**

**DATA: 18 de setembro de 2015**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público para instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, do Aeroporto Regional de Sorriso.

 **Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

**Art. 2º** O espaço público a que se refere o artigo 1º, é uma área de terras localizada no Aeroporto Regional de Sorriso-MT, com 2.600 m², medindo 65,00 x 40,00 metros, destacada de uma área maior com 4.948,39m², matrícula nº 28.498, de propriedade do Município de Sorriso-MT, destinada ao Pátio de Abastecimento de Aeronaves.

**Art. 3º** Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

**Art. 4º** A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art. 6º** Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**Art. 7º** A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até findo o prazo do termo de convênio de administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 114/2015.**

# Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de autorizar a concessão de área para Posto de Abastecimento de Aeronaves no Aeroporto Regional de Sorriso, que será feita mediante processo licitatório, modalidade concorrência pública.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

NESTA.